

1 **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – JACIARA – MT.**

2 **ATA 02/2016.**

3 Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e Dezesseis, às
4 dezesseis horas, na Secretaria de Assistência Social, na casa do cidadão
5 reuniram-se os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência
6 Social, para uma reunião Extraordinária Sob a seguinte pauta: **1. Abertura:**
7 **coleta das assinaturas; 2. Leis Municipais 1.067/2007, 1.144/2008 e**
8 **1.593/2014; 3. Prestação de Contas de recurso Estadual; 4. Considerações**
9 **Finais.** A presidente do CMAS, Queila de Oliveira Cardoso Gomes, deu as
10 boas vindas a todos os presentes e apresentou a conselheira Giselli
11 Damascena Machado, representante da Igreja Adventista do Sétimo dia que
12 está substituindo a outra representante. Foi solicitada a assinatura dos
13 presentes na ata da reunião anterior e a presidente expôs que não foi possível
14 a comissão se reunir na data marcada, mas que será feita a análise das leis
15 municipais durante esta reunião e havendo necessidade será solicitado parecer
16 jurídico. A conselheira Angélica Neves Silva relatou a necessidade que
17 algumas famílias tem enfrentado e buscado auxílio no CRAS e que embora
18 estejam no CAD Único não estão recebendo o benefício do programa Bolsa
19 Família e a preocupação da Secretária de Assistência Social, Elizabete Oliveira
20 de Lima com relação a resposta do CMAS sobre a reativação do benefício
21 Renda Cidadã previsto na Lei 1.067/2007. Os conselheiros já haviam debatido
22 este assunto na reunião anterior e retomada a discussão, com a leitura da Lei,
23 há o consenso de que a Secretária não precisa da autorização do CMAS para
24 reativar o programa, pois a Lei está em vigor e de acordo com Lei é preciso
25 que a Assistente Social do CRAS faça o Estudo Social e envie para que o
26 CMAS analise o cadastro e emita parecer sobre a concessão do benefício à
27 família cujo cadastro for apresentado. Sendo unânime esta decisão. Fica
28 deliberado enviar ofício a Secretária comunicando a decisão e baixar
29 resolução. Será questionada a Secretária sobre quantas famílias o programa
30 pretende atender, qual o valor do benefício concedido e de onde será
31 disponibilizado o recurso para o pagamento deste benefício. Em seguida a
32 presidente informa aos conselheiros que a Assistente Social Alice de Siqueira
33 Silva a procurou, informando que não estão sendo concedidas passagens para
34 encaminhar usuários devido ao entendimento de que não estão contempladas

35 na lei de benefícios eventuais, lei 1.593/2014. A presidente leu a lei para os
36 conselheiros destacando os artigos 2º, 3º, 4º, 18º, 20º, 22º e 24º que deixam
37 claro que a Assistência Social pode conceder outras modalidades de benefício
38 eventual que não sejam auxílio-funeral, auxílio-natalidade e aluguel social, que
39 estão especificados nesta lei, mediante documento redigido e assinado pela
40 Assistente Social responsável. Fica deliberado que o CMAS baixará resolução
41 sobre este entendimento da lei e será solicitado um parecer técnico-jurídico
42 para embasar a concessão de passagens como benefício eventual e
43 encaminhado ofício acompanhado do parecer para a Secretária de Assistência
44 Social e a Coordenadora do CREAS, Assistente Social Alice. Em seguida, a
45 conselheira Angélica Neves Silva apresenta, a pedido da Assistente Social do
46 CRAS, a prestação de contas do recurso estadual do Co-financiamento para a
47 prestação de Serviços de Proteção Básica e Especial, Benefícios Eventuais e
48 Gestão do SUAS, no valor de R\$ 38.704,40 gastos com cestas básicas
49 distribuídas aos usuários da proteção Básica e Especial, restando saldo de R\$
50 3.698,87 que será gasto com a aquisição de ar condicionados para o projeto
51 Conviver para Idosos. Após contemplar toda a pauta proposta é solicitado se
52 há mais alguma pendência a ser resolvida ou algo relevante para ser discutido,
53 neste momento o Jovem Adriano José Olímpio dos Santos, funcionário da
54 Gazin, estudante do curso de Direito, pede para fazer uso da palavra
55 reivindicando a ativação do COMUD – Conselho Municipal de Defesa dos
56 Direitos da pessoa com Deficiência, pois ele tem percebido a dificuldade de
57 acessibilidade no município de Jaciara e ao buscar os órgãos competentes tem
58 recebido a informação que o COMUD precisa fiscalizar o cumprimento da lei, o
59 que o fez estudar as leis municipais afins, da área, chegando a Política
60 Municipal da Assistência Social lei 1.144/2008 destacando os artigos 1º, 5º e 7º
61 onde fica clara a responsabilidade da Assistência Social em relação a pessoa
62 com deficiência. Após a intervenção dos conselheiros sobre este assunto a
63 presidente esclarece que o CMAS tem agido nesta área, como por exemplo, o
64 Fórum do Deficiente realizado ano passado, mas reconhece a necessidade da
65 ação do conselho específico da área ficando deliberado que haverá empenho e
66 apoio do CMAS para que o COMUD se restabeleça e funcione como é devido.
67 Nada mais a ser tratado é encerrada a reunião. Eu, Rubia Regina Dall Orto da
68 Silva, secretária adoc digitei a presente ata que segue assinada por mim e

69 pelos demais

70 presentes:_____

71 _____

72 _____

73 _____

74 _____

75 _____

76 _____

77 _____

78 _____